

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

**TERMO DE RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**ORGÃO:**

Prefeitura do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro.  
Rua Dr. Júlio Vieitas, nº 88, Praça Dr. Hermes Ferro, centro – CEP 28550-050.

**SETOR REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.  
Rua Cel. Francisco Salustiano Pinto, nº 160, centro – CEP 28550-060.

**TELEFONE:**

(22) 99871-7799

**RESPONSÁVEL:**

João Victor Coelho Consenço Rodrigues

**MATRÍCULA**

25/0007-19

**E-MAIL:**

turismossalto@gmail.com

**OBJETO:**

Show musical da dupla FELIPE & RODRIGO e banda durante as festividades em comemoração ao Ano Jubilar, 50 Anos da Paróquia Nossa Senhora do Livramento, Valão do Barro, 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, dia 8 de outubro de 2026.

**1. FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo é elaborado em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a apresentação da razão de escolha do fornecedor nos processos de contratação direta. Aplica-se, igualmente, o artigo 74, inciso II e §2º, da mesma Lei, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo.

A contratação fundamenta-se na consagração perante a opinião pública e crítica especializada, projeção no cenário musical e relevante atuação da dupla FELIPE & RODRIGO, bem como na existência de representação exclusiva contínua, condição que inviabiliza a competição e caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade.

A escolha encontra-se alinhada ao planejamento da contratação e às características do evento, cuja programação ocorrerá entre 8 e 11 de outubro de 2026, com apresentação da dupla prevista para o dia 8 de outubro de 2026, às 23h55.

A presente escolha encontra-se em conformidade com o planejamento da contratação, devidamente formalizado no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas possíveis e identificada a contratação direta por inexigibilidade como solução mais adequada, técnica e possível para atendimento da demanda pública.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

|                                                                                                                                                                                                  |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| CONTRATADO:<br>SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA<br>Nome Fantasia MEDIA BOA PRODUÇÕES ARTISTICAS<br>Rua José Benedito Rodrigues, 304, Centro (São João Novo), São Roque-SP<br>CEP. 18.140-000 | CNPJ:<br>34.164.532/0001-86 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:<br>90.01-9-02 – Produção Musical                                                                                                            |                             |
| QUALIFICAÇÃO: Empresa detentora da representação exclusiva da dupla FELIPE & RODRIGO, conforme documentação comprobatória apresentada.                                                           |                             |

## 3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, responsável pela representação exclusiva da dupla FELIPE & RODRIGO, fundamenta-se na comprovação documental de que esta detém, de forma contínua e permanente, a gestão e intermediação oficial da carreira dos artistas, constituindo-se como a empresa legitimada a intermediar e formalizar a contratação da dupla, nos termos da documentação de exclusividade apresentada.

A exclusividade da representação encontra-se comprovada por documentação formal apresentada nos autos, demonstrando que a empresa detém representação exclusiva, permanente e contínua da dupla, nos termos do §2º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço de natureza personalíssima, inerente à atividade artística, cuja execução depende diretamente das características individuais dos artistas, incluindo estilo musical, repertório e forma de interpretação, não sendo viável a substituição por outro profissional sem comprometer a identidade da apresentação, o resultado esperado pela Administração e sem prejuízo à finalidade pública pretendida.

A análise de soluções alternativas demonstrou que a contratação de outros artistas ou a realização de procedimento competitivo não atenderia de forma adequada ao interesse público específico do evento, especialmente considerando o caráter religioso, cultural e familiar da festividade, bem como a necessidade de compatibilidade do repertório com o perfil do público.

Os artistas apresentam atuação no segmento sertanejo universitário, estilos amplamente aceitos pelo público regional e compatíveis com eventos de natureza comunitária, evidenciando adequação ao contexto da celebração.

A presença dos artistas em apresentações de relevante alcance e sua difusão em redes sociais e plataformas musicais constituem elementos que demonstram sua aceitação pelo público e sua inserção no mercado artístico, reforçando a adequação da contratação.

Assim, o conjunto de elementos apresentados evidencia a inviabilidade de competição, em estrita conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. COMPROVAÇÃO DA CONSAGRAÇÃO DOS ARTISTAS

A consagração da dupla FELIPE & RODRIGO perante a opinião pública e seu reconhecimento no meio artístico encontram-se demonstrados por um conjunto de elementos objetivos relacionados à trajetória profissional dos artistas, à relevância de suas composições no cenário da música sertaneja, ao desempenho de suas obras nas plataformas digitais, à participação em projetos fonográficos de alcance nacional e à presença recorrente em programações artísticas de diferentes localidades do país.

A dupla é formada por Felipe de Pinho Marins e Rodrigo dos Santos Marcolino e iniciou sua trajetória como dupla sertaneja em 2021. Antes de consolidarem a carreira como intérpretes, ambos já possuíam atuação profissional como compositores, tendo participado da criação de músicas gravadas por artistas de expressiva projeção nacional, entre eles Gustavo Lima, Luan Santana, Henrique & Juliano, Jorge & Mateus, Maiara & Maraisa e Marília Mendonça. Essa trajetória anterior demonstra inserção efetiva dos artistas no mercado fonográfico e reconhecimento de sua capacidade criativa no segmento sertanejo.

A relevância dessa atuação como compositores constitui elemento particularmente significativo para a análise de sua trajetória artística, uma vez que obras de autoria de Felipe & Rodrigo alcançaram ampla circulação na música sertaneja nacional. Entre as composições associadas à dupla encontram-se “Arranhão”, gravada por Henrique & Juliano, “Ficha Limpa”, gravada por Gustavo Lima, e “Erro Gostoso”, interpretada por Simone Mendes, além de outras obras registradas por artistas de destaque do gênero.

A partir de 2021, os artistas passaram a desenvolver também sua carreira como intérpretes, lançando o projeto “No Sentimento”, que contou com participações de artistas reconhecidos nacionalmente, como Luan Santana e Fernando & Sorocaba. O projeto marcou a consolidação da dupla no mercado fonográfico como intérpretes, ampliando a exposição de seu trabalho para além da atividade de composição.

A aceitação do público pode ser observada, de maneira objetiva, pelo desempenho da música “Média Boa”, que alcançou expressiva repercussão nas plataformas digitais. Segundo divulgação da própria gravadora Universal Music, a canção ultrapassou 90 milhões de

reproduções no *Spotify*, alcançou o Top 8 da plataforma e ultrapassou 35 milhões de visualizações no YouTube, além de ter obtido ampla circulação nas redes sociais. Esses indicadores constituem elementos concretos de alcance e difusão da produção artística da dupla.

A trajetória da dupla prosseguiu com o lançamento do projeto “Questão de Tempo”, no qual se destaca a música “Gosta de Rua”, que alcançou elevada repercussão nacional, constituindo marco relevante na consolidação da dupla no cenário nacional.

A projeção alcançada pela dupla também é evidenciada pela continuidade de sua produção fonográfica e pela participação em novos projetos musicais. A página oficial da Universal Music Brasil registra lançamentos posteriores, incluindo o projeto “Nossa Cara”, além de colaborações com artistas como Matheus & Kauan, Guilherme & Benuto e Mumuzinho, demonstrando a permanência da dupla no circuito profissional da música brasileira e sua inserção em trabalhos realizados com outros artistas de reconhecida atuação no mercado.

Outro elemento relevante consiste na presença contínua da dupla em plataformas digitais e canais de divulgação musical. Os artistas mantêm canais oficiais vinculados a plataformas como *Spotify*, *YouTube*, *Instagram*, *TikTok* e *Facebook*, nos quais são divulgados seus lançamentos, videocliques, projetos audiovisuais e apresentações. A existência de produção musical contínua e de canais próprios de divulgação constitui elemento complementar para a verificação de sua presença e alcance perante o público.

A atuação profissional da dupla também se verifica pela participação em programações artísticas realizadas em diferentes municípios brasileiros. Registros públicos de agenda demonstram apresentações em eventos como exposições agropecuárias, festas de peão, rodeios e festividades municipais, incluindo programações realizadas em 2026, evidenciando que os artistas integram regularmente o circuito de shows e eventos públicos do segmento sertanejo.

No âmbito do reconhecimento especializado, a trajetória de Felipe & Rodrigo também vem sendo objeto de cobertura por veículos de comunicação e publicações especializadas em música. A imprensa registra a evolução da dupla desde a atividade como compositores até sua consolidação como intérpretes, destacando a repercussão de suas músicas e sua inserção entre os nomes da nova geração do sertanejo brasileiro.

Em 2026, a dupla permanece inserida entre os artistas de destaque da nova geração do sertanejo, com continuidade de lançamentos, expressivo consumo de suas músicas em plataformas digitais e agenda de apresentações em diferentes regiões do país. Publicações

recentes destacam, inclusive, o desempenho de músicas da dupla e sua presença entre os artistas sertanejos que alcançaram expressiva audiência no período.

Dessa forma, a consagração de FELIPE & RODRIGO não decorre de uma única circunstância, mas do conjunto de elementos objetivos que compõem sua trajetória profissional: atuação consolidada como compositores de obras gravadas por artistas de projeção nacional; carreira fonográfica própria; lançamentos por gravadora de alcance nacional; participação em projetos com outros artistas reconhecidos; expressiva repercussão de músicas em plataformas digitais; presença contínua nos meios de divulgação musical; cobertura por veículos especializados e participação recorrente em eventos e apresentações públicas.

Assim, considerando a trajetória profissional dos integrantes, a repercussão alcançada por suas obras, os indicadores objetivos de audiência e consumo de sua produção musical, bem como sua inserção contínua no mercado fonográfico e de apresentações ao vivo, o conjunto documental constante dos autos demonstra o reconhecimento da dupla FELIPE & RODRIGO perante a opinião pública e seu reconhecimento no meio artístico, caracterizando-os como profissionais do setor artístico consagrados, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A compatibilidade do valor proposto para a contratação da dupla FELIPE & RODRIGO foi aferida mediante análise de documentos constantes dos autos, considerando contratações realizadas pela própria dupla em período recente, bem como contratações públicas localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, observando-se, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços efetivamente praticados em contratações de objeto semelhante.

Para a composição do parâmetro de análise, foram examinadas sete notas fiscais referentes a apresentações da própria dupla, realizadas nos últimos meses, além de três contratações públicas localizadas no PNCP, celebradas pela mesma empresa representante da dupla.

Considerando conjuntamente as 10 (dez) referências analisadas, obteve-se média aritmética de R\$ 252.300,00 e mediana de R\$ 260.000,00, enquanto o valor proposto para a presente contratação corresponde a R\$ 233.500,00. Verifica-se, portanto, que o valor proposto se encontra abaixo tanto da média quanto da mediana do conjunto de referências obtido, além de situar-se dentro da faixa de valores observada nas contratações analisadas.

A análise dos documentos fiscais demonstra, ainda, que a variação dos valores praticados pela dupla ocorre entre diferentes contratações e localidades, não havendo uniformidade absoluta de preços para as apresentações. Tal variação pode estar relacionada às características específicas de cada contratação, incluindo localização do evento, deslocamentos, logística, período de realização, condições de produção e demais circunstâncias próprias de cada apresentação, razão pela qual a análise do preço deve considerar o conjunto das referências e as características concretas da contratação pretendida.

No caso da presente contratação, o valor de R\$ 233.500,00 mostra-se compatível com os parâmetros obtidos a partir das contratações recentes da própria dupla e das contratações públicas identificadas no PNCP, constituindo valor inserido na faixa de preços efetivamente praticada pelos artistas em apresentações realizadas em período recente.

Ressalta-se que, nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação fundamentadas no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa de preço deve demonstrar a razoabilidade e a compatibilidade do valor proposto mediante referências de contratações realizadas pelo próprio artista ou de outros parâmetros admitidos pela legislação, não se confundindo com a obtenção de menor preço por meio de procedimento competitivo.

Além disso, o valor proposto corresponde à contratação da apresentação musical da dupla FELIPE & RODRIGO, acompanhada da respectiva equipe e dos serviços e despesas inerentes à execução do espetáculo previstos na proposta e nos documentos que integram os autos, devendo a análise considerar o escopo global da contratação e não apenas o valor isolado do cachê artístico.

Diante dos parâmetros analisados, verifica-se que o valor de R\$ 233.500,00 apresenta compatibilidade com os preços praticados pela própria dupla em contratações recentes e com os valores identificados em contratações públicas de natureza semelhante, encontrando-se abaixo da média e da mediana obtidas a partir do conjunto de referências utilizado.

Assim, os elementos constantes dos autos fornecem suporte técnico-documental para a aferição da razoabilidade e compatibilidade do preço proposto, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às exigências aplicáveis às contratações diretas por inexigibilidade.

## 6. RELAÇÃO COM O INTERESSE PÚBLICO

A contratação da dupla FELIPE & RODRIGO encontra fundamento no interesse público relacionado à realização das festividades do “Ano Jubilar, 50 Anos da Paróquia Nossa

Senhora do Livramento”, a serem realizadas no distrito de Valão do Barro, 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, no período de 08 a 11 de outubro de 2026.

O evento possui caráter religioso, cultural e comunitário, constituindo celebração de relevância para a população local e para as comunidades abrangidas pela Paróquia Nossa Senhora do Livramento, especialmente em razão da comemoração de seus 50 anos de existência. A programação prevista reúne manifestações relacionadas à tradição religiosa e atividades de caráter cultural e festivo, contribuindo para a integração da comunidade e para a valorização da identidade e das tradições locais.

A realização de programação artística durante as festividades contribui para ampliar a participação da população e proporcionar atividades culturais acessíveis durante o período comemorativo, fortalecendo o caráter comunitário do evento e promovendo o acesso da população a apresentações musicais de reconhecida repercussão.

Nesse contexto, a participação da dupla FELIPE & RODRIGO integra a programação artística concebida pela Administração Municipal para as festividades, considerando sua trajetória profissional, reconhecimento perante o público, expressiva inserção no cenário da música sertaneja e capacidade de atração de público, conforme elementos de consagração e reconhecimento constantes dos autos.

A contratação também se relaciona à promoção do turismo religioso e à dinamização da economia local, na medida em que a realização de festividades de maior alcance tende a estimular o deslocamento de visitantes para o distrito de Valão do Barro, com potencial de movimentação de atividades relacionadas ao comércio, alimentação, transporte, hospedagem e demais serviços durante o período do evento.

A apresentação será realizada em espaço público, com acesso gratuito, assegurando ampla possibilidade de participação da população, independentemente de sua condição econômica. Tal característica está alinhada à promoção do acesso à cultura e ao lazer e à utilização dos recursos públicos para a realização de atividade de interesse coletivo, especialmente em evento de caráter comunitário e comemorativo.

Ressalta-se, ainda, que a contratação está inserida em programação excepcional decorrente da comemoração dos 50 anos da Paróquia Nossa Senhora do Livramento, circunstância que confere caráter específico às festividades e justifica a adoção de programação artística compatível com a dimensão e a expectativa de participação do público no evento.

Dessa forma, a contratação da dupla FELIPE & RODRIGO apresenta relação direta com o interesse público pretendido, ao contribuir para a realização da programação cultural e festiva do Ano Jubilar, para a ampliação do acesso da população a manifestações artísticas,



para a valorização das atividades culturais e comunitárias e, potencialmente, para o fortalecimento do turismo religioso e da movimentação econômica local durante o período das festividades.

## 7. CONCLUSÃO

Diante da consagração da dupla FELIPE & RODRIGO perante a opinião pública e do reconhecimento no meio artístico, da comprovação da exclusividade de sua representação e da adequação de sua apresentação às características do Ano Jubilar, considera-se justificada a escolha, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se compatível e proporcional ao porte e à dimensão do evento, considerando suas características, a expectativa de participação popular e o acesso gratuito à apresentação. O valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados pela própria dupla em contratações recentes e com as referências obtidas.

Dessa forma, fica reconhecida a razão da escolha da dupla FELIPE & RODRIGO e a compatibilidade do preço proposto, deliberando-se pelo prosseguimento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

São Sebastião do Alto, 18 de setembro de 2026.

João Victor Coelho Consenço Rodrigues

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Matrícula nº 25/0007-19